



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI N° 1.903, DE 26 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL
DESEMBARGADOR FRANCISCO
WILDO LACERDA DANTAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Desembargador Francisco Wildo Lacerda Dantas**, situado no Conjunto Residencial Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Estado de Alagoas.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil se destina a oferecer o ensino de Educação Básica, na etapa de Educação Infantil, visando o atendimento da comunidade e circunvizinhanças.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo responsável pela preparação da documentação da referida Unidade de Ensino.

Art. 4º - As despesas com o funcionamento e manutenção ora criada, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 26 de maio de 2021

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo